

## CONTRATO N° 737-SEMMA/GAB/DEOF/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E A EMPRESA REDNOV FERRAMENTAS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n°. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de julho, situada na rua General Penha Brasil n°. 1011, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG n° 147028 SSP/RR e CPF n° 508.596.922-72, residente e domiciliado na rua Tv Rio de Janeiro, n° 50, bairro São Pedro, nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, neste ato representada pelo seu Secretário Senhor **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n° 4110366 SSP/RR e CPF n° 615.992.552-00, residente e domiciliado na Av. Caçari, 150, Bairro Parque Caçari, Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, estabelecida na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 45.769.285/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Gerente, Sr. **LENILSO LUIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 4087617 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 049.366.759-89, residente e domiciliado na Rua Berta Matte, n° 149 - Itoupavazinha, Blumenau-SC, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo n° 028513/2024**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico n° 089/2023 - Processo Administrativo n° 027133/2022 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**, homologado 21/11/2023 (DOM 5989), nos termos da Lei n° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024 – PREGÃO ELETRONICO SRP 089/2023 – PROCESSO 27133/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA E SUAS UNIDADES DECENTRALIZADAS**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes ao grupo 7.

Rua Claudionor Freire, 571. Paraviana CEP 69.307-230 - Boa Vista – Roraima.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 22/10/2024 12:50:53  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VICTOR DE LIMA BORGES PEREIRA EM 22/10/2024 08:54:40  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 22/10/2024 08:54:12

LEI N° 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 25786818A



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 089/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 20.568,44 (vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

### 4.2– DA SEMMA:

4.1.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os procedimentos adotados pela Secretaria Contratante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura;

4.1.2 - A contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

4.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, caso seja paga por essa Secretaria, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

4.4.1 - Nas hipóteses previstas no item 4.4, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando

Rua Claudionor Freire, 571, Paraviana CEP 69.307-230 - Boa Vista – Roraima.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 22/10/2024 12:50:53  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VICTOR DE LIMA BORGES PEREIRA EM 22/10/2024 08:54:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 22/10/2024 08:54:12

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 25786818A



ônus à Contratante.

**4.5** – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## DOS REAJUSTES:

**4.6**– Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

**4.6.1** – Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o índice IPCA, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.2**– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.6.3**– No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.6.4**– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.6.5**– O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

**5.1** – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1** – A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

Rua Claudionor Freire, 571. Paraviana CEP 69.307-230 - Boa Vista – Roraima.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 22/10/2024 12:50:53

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VICTOR DE LIMA BORGES PEREIRA EM 22/10/2024 08:54:40

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 22/10/2024 08:54:12

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 25786818A



## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

### I – Ao CONTRATANTE:

1 – As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

### II – À CONTRATADA:

1 – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação;

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 2201 Funcional Programática: 18.122.0084.2320 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Rec. Próprio**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 4814**, de 16/10/2024, no valor de R\$ 20.568,44 (vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2– Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

Rua Claudionor Freire, 571. Paraviana CEP 69.307-230 - Boa Vista – Roraima.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 22/10/2024 12:50:53  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VICTOR DE LIMA BORGES PEREIRA EM 22/10/2024 08:54:40  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 22/10/2024 08:54:12

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 25786818A



**10.5** – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

**12.1** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1**– O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, 22 de outubro de 2024.

#### CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

**ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
**SEMMA**

#### PELA CONTRATADA:

CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222  
954

Assinado de forma digital por  
CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954  
Dados: 2024.10.24 07:56:08  
-03'00"

**LENILSO LUIS DA SILVA**  
REDNOV FERRAMENTAS LTDA  
**Representante Legal**

#### TESTEMUNHAS:

- 1. Susani da Silva Santos** (Assinado Eletronicamente) CIC: **017.847.412-64**
- 2. Victor de Lima Borges Pereira** (Assinado Eletronicamente) CIC: **020.708.072-07**

Rua Claudionor Freire, 571, Paraviana CEP 69.307-230 - Boa Vista – Roraima.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 22/10/2024 12:50:53  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VICTOR DE LIMA BORGES PEREIRA EM 22/10/2024 08:54:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 22/10/2024 08:54:12

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 25786818A



**ANEXO I DO CONTRATO Nº 737-SEMMA/GAB/DEOF/2024**  
**DESCRIÇÃO DE ITENS**

ANEXO I					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
18	Forno Microondas Descrição conforme Edital e ARP.	UND	05	R\$ 747,00	R\$ 3.735,00
19	Liquidificador Industrial – 6 L Descrição conforme Edital e ARP.	UND	02	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
20	Liquidificador Industrial – 20 L Descrição conforme Edital e ARP.	UND	02	R\$ 1.599,99	R\$ 3.199,98
23	Fogão de Piso 4 Bocas Descrição conforme Edital e ARP.	UND	03	R\$ 827,82	R\$ 2.483,46
24	Geladeira/Refrigerador Descrição conforme Edital e ARP.	UND	03	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00
26	Sanducheira Descrição conforme Edital e ARP.	UND	05	R\$ 119,00	R\$ 595,00
27	Liquidificador – 3 L Descrição conforme Edital e ARP.	UND	03	R\$ 175,00	R\$ 525,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.568,44</b>

Rua Claudionor Freire, 571, Paraviana CEP 69.307-230 - Boa Vista – Roraima.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS EM 22/10/2024 12:50:53  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VICTOR DE LIMA BORGES PEREIRA EM 22/10/2024 08:54:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SUSANI DA SILVA SANTOS EM 22/10/2024 08:54:12

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 25786818A

